



Colégio de Santa Maria
Ano Letivo 2021 / 2022

Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19)

10 de setembro de 2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção elaborou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, que, depois de analisado e aprovado em Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à Comunidade Educativa.

Este plano contém oito componentes:

1. Coordenação do plano e das ações;
2. Prevenção da infeção;
3. Medidas de redução do risco de contágio;
4. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
5. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
6. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;
7. Plano de Higienização;
8. Informações úteis.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. Coordenação do plano e das ações

1.1 O Ponto Focal do Plano de Contingência é **Maria Núncio**, Diretora Pedagógica, que poderá ser contactada em qualquer momento, através dos contactos: 933468470/maria.nuncio@santamaria.edu.pt.

1.2 Qualquer ação no âmbito do Plano deverá ser prontamente comunicada ao Ponto Focal, responsável pela articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

1.3 Qualquer dúvida quanto ao Plano de Contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Ponto Focal.

1.4 O Ponto Focal é apoiado nas suas funções por **Frederico Botelho**, Diretor Financeiro e Administrativo, e **Marta Anahory**, Secretária da Direção.

1.5 **Ana Leitão e a Ângela Cardiga** são responsáveis pela aplicação do Plano de Contingência junto de todos os colaboradores e alunos, no caso de suspeita de infeção e necessidade de isolamento, a primeira no pólo da Rua de São Félix, a segunda no pólo da Rua das Praças. Na sua ausência, serão substituídas por **Filomena Gonçalves**, Coordenadora dos Auxiliares.

1.6 Cada líder intermédio (serviços administrativos, cantina, serviços de limpeza) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

2. Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (Orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micrómetros);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima da pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, são obrigatórios os seguintes procedimentos para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Colégio:

2.1 A utilização de máscara por todas as pessoas que entrarem no recinto do Colégio (membro da comunidade educativa, encarregados de educação ou outro) e alunos,

a partir do 5º ano, em espaços interiores e exteriores do Colégio. A utilização de máscara por alunos do 1.º Ciclo é permitida (mas não obrigatória), caso os pais assim o entendam;

- 2.2 Todos devem higienizar as mãos à entrada e à saída do Colégio, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- 2.3 Todos devem desinfetar os sapatos à entrada do Colégio (como alternativa colocar cobre-sapatos);
- 2.4 Quando espirar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
- 2.5 Lavar as mãos muito bem e frequentemente ao longo do dia;
- 2.6 Evitar partilhar objetos e comida;
- 2.7 Não será autorizado a entrar no Colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o Colégio), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito no ponto 4 do presente Plano de Contingência;
- 2.8 No caso de um aluno que tenha febre, mas não esteja infetado, apenas pode regressar ao Colégio depois de passadas 24 horas sem febre;
- 2.9 Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Colégio, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas;
- 2.10 Sempre que possível, manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
- 2.11 Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, sempre que possível;
- 2.12 Quando dentro do Colégio, utilizar os circuitos de entrada e saída de deslocação definidos para cada grupo, e frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
- 2.13 Todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde;
- 2.14 Será dado a conhecer a todos o pessoal docente e não docente o presente Plano de Contingência que contém as medidas de prevenção e redução do risco de contágio da COVID-19, bem como os planos de ação em caso de suspeita de infeção e/ou isolamento;
- 2.15 Todos os encarregados de educação serão informados por via electrónica (email) do presente Plano de Contingência, que inclui as medidas de prevenção e redução do risco de contágio da COVID-19, bem como os planos de ação em caso de suspeita de infeção e/ou isolamento;

- 2.16 O presente Plano de Contingência estará afixado em local visível na entrada do Colégio;
- 2.17 Contactar imediatamente Maria Núncio, Diretora Pedagógica, através do 933468470 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do colégio no exterior;

3. Medidas de redução do risco de contágio

- 3.1 Os alunos são organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- 3.2 São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
- 3.3 São definidos espaços distintos para recreio e lugares no refeitório para os diferentes grupos de alunos;
- 3.4 Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos sem que nunca seja colocada em causa a segurança dos alunos
- 3.5 Não será autorizado que os alunos levem objetos não necessários de casa para o Colégio (e vice-versa) como brinquedos;
- 3.6 Será reforçada a limpeza das salas de aula, nomeadamente de objetos de uso frequente (como mesas, cadeiras, brinquedos, maçanetas, corrimãos, torneiras, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador, entre outros considerados necessários);
- 3.7 Os equipamentos como ar condicionado, nunca devem ser ligados em modo de recirculação de ar;
- 3.8 No atendimento na secretaria e na portaria, deverá ser mantido o distanciamento previsto pela DGS;
- 3.9 Qualquer aluno que realize o teste à COVID-19 não pode vir ao Colégio, até sair o resultado, independentemente da equipa de testagem dar indicação contrária.

4. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

- 4.1 Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiros, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente Maria Núncio, Diretora Pedagógica, através do 933468470;

- 4.2 Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento – Sala 117, no Colégio da Rua de São Félix;
- 4.3 Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies, nem interagir com terceiros;
- 4.4 O coordenador do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo, a partir de então, seguidas as instruções recebidas;
- 4.5 Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação;
- 4.6 Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado;
- 4.7 Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou não, após receber essa informação das autoridades de saúde;
- 4.8 Caso seja confirmado, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no colégio e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos.

Segundo o *Referencial Escolas* da DGS (de 31 de Agosto de 2021), o período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, apenas os contactos identificados como sendo de alto risco terão de cumprir isolamento profilático durante 14 dias, desde a data da última exposição ao caso confirmado.

5. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

- 5.1 Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica.
- 5.2 Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

5.3 Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico.

6. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

6.1 Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são de 1 adulto – docente ou não docente - por cada 10 crianças.

6.2 Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio será encerrado.

6.3 Nesta eventualidade, a Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

6.4 A Direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

7. Plano de Higieneização

7.1 O Colégio tem um Plano de higieneização seguindo a Orientações nº 014/2020 de 21/03/2020 e 024/2020 de 08/05/2020;

7.2 O Plano de Higieneização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos;

7.3 Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Este plano está sujeito a alterações, consoante o evoluir da situação e/ou as indicações das entidades competentes.



8. Informações úteis

Unidade de Saúde Pública: UCSP Lapa (Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Lapa)
- 21 393 1250

Autoridade de Saúde Local: ACES Lisboa Central: Dr.^a Maria João Rosa Martins, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública

Director de Escola Não Agrupada: Maria Vaz Pinto Núncio

Ponto Focal do Plano de Contingência: Maria Vaz Pinto Núncio

A Diretora Pedagógica

Maria Vaz Pinto Núncio